Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 6.591/73- DE 14 DE AGOSTO DE 1973.

DOA UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante escritura Pública, ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), orgão autárquico da jurisdição do Ministério da Agricultura uma área de terras de 186.500 m² (cento e oitenta e seis mil e quinhentos metros quadrados) com a seguinte descriminação de conformidade com a planta anexa:

Área de terras do Patrimônio Municipal compreendida entre quatro pontos de amarração M,M1, M2, M3 na seguinte forma - partindo do marco M até o marco M1 numa extensão de 364,00 metros no sentido norte-sul;do marco M1 até o marco m2, numa extensão de 501 metros no sentido Sul - Norte, digo, oeste-leste; do marco M-2 ao marco M-3 no sentido Sul - Norte, numa extensão de 382,00 metros; e do Marco M-3 ao marco M no sentido leste-Oeste numa extensão de 500,00 metros paralela a Rodovia BR-165 fechando o polígono irregular de 1.747 metros de perímetro.

§ ÚNICO - Destina-se a área, ora doada, a implantação da Sede administrativa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para execução das atividades do Projeto Tapajós.

ART. 2º - As indenizações de benfeitorias existentes na área objeto da presente lei, correrão a conta de recursos da entidade donatária.

ART. 3º - Fica estabelecido o prazo de dois anos para utilização da área nos têrmos solicitado pelo donatário sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal sem qualquer obrigatoriedade da parte do Governo local restituições ou indenizações.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 14 de agosto de 1973.

DR. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal